CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 060 - PE 10/2021
Em 04 de 03 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do inciso I do artigo 1° da Lei n.º 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido.

Art. 1º Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

I - um lote, com superfície de 305,64m², localizado no Bairro Santa Rita, que fica dentro de uma área maior de 1.128,60m², sob matrícula RI 22.503, folha 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Pará, Acre, Doutor Gilberto Gehlen e Campos Neto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a LESTE, onde mede 12,00m com a Rua Pará; ao NORTE, onde mede 25,47m com Antônio Clovis Madeira Lopes; a OESTE, em dois segmentos, onde mede 12,00m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann; ao SUL, onde mede 25,47m com Débora Cristina da Silva. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 12/2021-GP-ALL Montenegro, 04 de março de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 060-PE 10/2021
Em 04 de 03 de 21

Senhor Presidente:

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido.

Justifico a alteração, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento está elaborando projeto de desmembramento da Rua Rondônia, cujo trecho foi desafetado através da Lei Municipal n.º 6.590 de 03 de abril de 2019, porém, constatou-se uma divergência entre a descrição original da rua (medidas) na matrícula RI 22.503 e a Lei sancionada.

Redação atual:

I – uma área de terras de 302,06m², na Rua Rondônia, localizada no Bairro Santa Rita, que fica dentro de uma área maior de 1.128,60m², sob matrícula RI 22.503, folha 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Rondônia, Rua Pará, Rua Campos Neto, Rua 01 do Loteamento Campos Altos e Rua Acre, com as seguintes medidas e confrontações: a LESTE, onde mede 12,09m, com a Rua Pará, ao NORTE, onde mede 25,47m, com Antônio Clovis Madeira Lopes, a OESTE, onde mede 11,81m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann e so SUL, onde mede 25,47m com Debora Cristina da Silva, fechando assim o polígono.

Redação proposta:

I - Um lote, com superfície de 305,64m², localizado no Bairro Santa Rita, que fica dentro de uma área maior de 1.128,60m², sob matrícula RI 22.503, folha 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Pará, Acre, Doutor Gilberto Gehlen e Campos Neto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a LESTE, onde mede 12,00m com a Rua Pará; ao NORTE, onde mede 25,47m com Antônio Clovis Madeira Lopes; a OESTE, em dois segmentos, onde mede 12,00m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann; ao SUL, onde mede 25,47m com Débora Cristina da Silva.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 1232/2021.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS